

2/068/76



ATA DA 66ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCÍCIO, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA - GERAL, EM EXERCÍCIO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende General-de-Exército Antonio José de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Ministro convocou o Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 27.200 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José/ Espindola. Paciente: Evandro Moniz Correa de Menezes, alegando, por seu advogado, que está sofrendo coação por parte do encarregado do I.P.M. junto a Caixa Econômica Federal do Paraná, pede liminarmente para não/ comparecer no dia marcado para o depoimento, bem como seja excluído do referido I.P.M. - Concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente. (Usou da palavra o Sr. Dr. Arnold Wald, advogado do paciente).

Nº 27.184 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Antonio Carlos Teixeira de Carvalho, civil, alegando, por seu advogado, estar preso desde 22 de abril, por determinação do Alto Comando Revolucionário, através de sua delegação na Bahia, isto é, o Comando da 6ª R. M., estando sob custódia direta/ do Comandante do 19º B. C., em Narandiba, com prisão

(Cont. da ata da 66ª Sess., em 23/IX/964)

preventiva decretada, pede a concessão da ordem. -
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Romeiro Neto, Dr. Ribeiro da Costa e Dr. Murgel de Rezende, que concediam a ordem por excesso de prazo.

Nº 27.197 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Pacientes: Durval Vieira do Nascimento e Ary Silverio Gonçalves, civis, alegando, por seu advogado, que se acham presos ilegalmente, no Centro de Recrutamento da Marinha, a disposição do Exmo. Sr. Dr. Auditor da 1ª Auditoria da Marinha, pedem a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, Dr. Romeiro Neto e Dr. Murgel de Rezende, que a concediam, por excesso de prazo.

Nº 27.224 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Walter Esteves, Soldado da Aeronautica, alegando, por seu advogado, que se encontra preso há mais de 7 meses no Coma (Base Aérea do Galeão), por força de prisão preventiva, em virtude de processo a que responde pela 2ª Auditoria da Aeronautica, que se encontra baixado para conclusão de Inquerito, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, unanimemente.

Nº 27.117 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Francisco Floripe Ginani, civil alegando estar detido no Quartel da Polícia Militar/ do R.G.N. há mais de 100 dias, com prisão preventiva/decretada pela Aud. da 7ª R. M., há mais de 50 dias, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Romeiro Neto, Sr. Ribeiro da Costa e Dr. Murgel de Rezende, que a concediam.

Nº 27.189 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Alcides Bittencourt, civil, alegando, por seu advogado, estar atualmente preso, na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, a disposição do General Hugo Panasco Alvim, pede a concessão da ordem. - Concederam a ordem, para que seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo, unanimemente. (Uso da palavra o Sr. Dr. Sobral Pinto, advogado do paciente).

Nº 27.023 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Luiz Carlos dos Prazeres, 2º Sgt. do 9º G. Can. 75 Ar impetra habeas-corpus sob a alegação de que se encontra preso no 1º Bat. de Polícia do Ex. desde 17.4.1964, sem culpa formada, em virtude de prisão preventiva decretada pela 3ª Aud. da 1ª R.M. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Drs. Ribeiro da Costa, Romeiro Neto e Murgel de

(Cont. da ata da 66ª Sess., em 23/IX/964)

Rezende, que concediam por excesso de prazo.

- Nº 27.095 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Marcos Jose de Castro Guerra, civil, alegando estar preso na 2ª Cia. de Guardas, em Recife, as ordens do Comendo Militar da quella cidade, sofrendo constrangimento ilegal, sem justa causa, pede a concessão da ordem. - Homolo-garam a desistência do pedido, unanimemente.
- Nº 27.188 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges / Fortes. Pacientes: Benedito Pinto e João Monticelli / ou João Albary Monticelli, civis, alegando, por seu advogado, que se encontra na iminência de sofrer coa-ção em sua liberdade, pedem que, após requisitadas / informações por intermedio do Sr. Secretario da Segu-rança Publica do Estado, lhes seja concedido habeas-corpus preventivo para que não sejam molestados pela policia civil, e não ser munida de mandado legal, e salvo conduto para que permaneçam naquela Capital ou voltem ao seu domicilio, sem ameaça alguma. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Mi-litar, unanimemente.
- Nº 27.015 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Alvaro Moreira de Oliveira Filho, 1º Sgt., alegando, por seu advogado, que tendo o Cons./ Perm. de Justiça da 2ª Aud. da Aeronautica decretado / sua prisão preventiva, pede a concessão da ordem, por incompetência da Justiça Militar, falta de justa cau-sa e excesso de prazo da prisão preventiva. - Negá-ram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a concedia por excesso de pra-zo.
- Nº 27.215 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Bor-ges Fortes. Paciente: Jose dos Santos, por seu advoga-do, alegando que se encontra preso, com prisão preven-tiva decretada pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Crimi-nal de Santos, em virtude de I.P.M. instaurado na Ca-pitania de Santos, pede a concessão da ordem. - Não tomaram conhecimento, por incompetência do foro mili-tar, unanimemente.
- Nº 27.171 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Pacientes: Ronaldo Duarte Guimarães e Marcos / Gorender, Engenheiros civis, alegando, por seu advoga-do, que estão recolhidos ao Quartel do Batalhão Pira-ja, em Salvador, em virtude de prisão preventiva de-cretada pelo Cons. Perm. de Justiça da Auditoria da 6ª R. M., pedem a concessão da ordem para que seja de-terminada a imediata soltura dos pacientes, em qual-quer ponto do país onde se encontrem presos, em conse-quência daquela decisão e do processo que a gerara. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Srs. Mins. Drs. Ribeiro da Costa, Romeiro Neto e Mur-gel de Rezende, que a concediam por excesso de prazo.

(Cont. da ata da 66ª Sess., em 23/IX/964)

- Nº 27.166 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Pacientes: Aloisio Doria de Santana, Maurilo Chagas, Jurandi Canela, Jose Ventura de Oliveira, Jose Barreto Antunes, todos civis, alegando, por seu advogado, que se acham presos no Presidio Provisorio de Neves, a disposição do 1º Distrito Naval, submetido / ao mais rígido regime de incomunicabilidade, pedem a concessão da ordem. - Não tomaram conhecimento do pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs Ribeiro da Costa e Romeiro Neto, que julgavam prejudicado quanto aos que estão soltos e concediam quanto a Jurandi Canela, Jose Barreto Antunes e Maurilo Chagas.

R E C U R S O C R I M I N A L

=====

- Nº 1.024 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria de Marinha. Recorrida: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha, que revogou a prisão preventiva dos civis Roldão Fernandes da Cruz, Durval Vieira de Souza, Jorge Galvão dos Santos, Brivaldo Jose Pinto, Ary Silverio Gonçalves, Benedito de Mello Maia, Edesio Nazareth, Irineu Jose de Souza e Joaquim Pedro Mayrink Filho. - Negaram provimento ao Recurso, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.956 - (Reclamação)-Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Pacientes: Cleto Sampaio Maia e Geraldo Sampaio Maia, civis, (Julgado em 7/8/1964). / Preliminarmente, concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente. - Julgaram / prejudicada a Reclamação, unanimemente.

- Nº 26.955 - (Reclamação)-Guanabara. Rel. para o acórdão, o Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Mario Soares Lima, civil - (Julgado em 7/8/1964). Concederam a ordem, para que cesse a prisão pelos fatos a que alude o pedido de habeas-corpus, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Alm. Borges Fortes, por julgar ser incompetente a Justiça Militar. - Julgaram prejudicada a Reclamação, unanimemente.

- Nº 27.198 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Onofre Rodrigueiro, Taifeiro da Aero nautica (T2-55-308,40-02), alegando, por seu advogado que se encontra preso ha 103 dias, na Guarnição de Aeronautica de Santos, com prisão preventiva ilegal - mente decretada pelo Cons. Perm. de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª R. M., pede seja expedido em seu favor, alvara de soltura. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa e Dr Murgel de Rezende, que a concediam.

- Nº 27.217 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Mario Soares Lima, civil, alegando estar preso a disposição da Aud. da 6ª R. M. e recolhido ao Quartel do 4º G. A. C. M., em virtude de prisão preventiva ilegalmente decretada, pede a concessão da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 27.121 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. / Esq. José Espindola. Paciente: Evlin Medeiros, civil, alegando estar detido no Quartel do 16º R. I. há mais de 100 dias, sem culpa formada, com prisão preventiva decretada pela Auditoria da 7ª R. M. há mais de 50 dias, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Drs. Ribeiro da Costa, Romeiro Neto e Murgel de Rezende, que a concediam.
- Nº 27.145 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Franklin Ferraz Neto, civil, alegando que se encontra preso em virtude de prisão preventiva ilegalmente decretada pelo Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 6ª R. M., pede seja posto em liberdade. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, que a concedia.
- Nº 27.172 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José / Espindola. Paciente: Jarbas Miranda Santana, civil, / alegando, por seu advogado, estar com prisão preventiva ilegalmente decretada pela Aud. da 6ª R. M., desde 20 de julho do corrente ano, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Drs. Ribeiro da Costa, Romeiro Neto e Murgel de Rezende, que a concediam.
- Nº 27.003 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Emanuel Maurício da Silva, Sidney / de Almeida, José Moura, José Joaquim Barbosa, Sebastião Coutinho, Osmar Silva, Eden Alves Dalmas, Hilton / Braga Porto, Ivan Duarte, Nazareno de Souza Miranda, Manoel Felipe da Silva, Nelson de Andrade, Almir, da Conceição, Manuel Monteiro Guedes, Manuel Maurício / Mineiro, Cilas Barreto Neves, Luiz Gomes Chacon, Alcides de Matos Gandra, Walfrido Gomes da Silva, Mario Martins da Rocha, Mario Pereira, todos civis, alegando que se acham ilegalmente presos no Presídio de Neves a disposição do 1º Distrito Naval, pedem a concessão da ordem. - Não tomaram conhecimento, unanimemente.
- Nº 27.051 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Flordivaldo Maciel Dutra e Salvador / José de Souza, civis, alegando, por seu advogado, que se acham presos no Quartel do 19º B. C., em virtude de prisão preventiva decretada pelo Cons. Perm. de Just. da Aud. da 6ª R. M., ilegalmente, pedem a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Drs. Murgel de Rezende e

(Cont. da ata da 66ª Sess., em 23/IX/964)

Ribeiro da Costa, que a concediam, por incompetência da Justiça Militar e excesso de prazo.

- Nº 27.226 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Milton Serres Rodrigues, civil, alegando, por seu advogado, estar recolhido as dependências da Polícia de Porto Alegre, sem culpa formada e sem flagrante, pede a concessão da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 27.081 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Rivaldo Dias de Souza e Silva, Major, alegando, por seu advogado, que se encontra preso por determinação do Exmo. Sr. Gen. Cmt. do II Exército, a pedido do Cel. Enc. de IPM, cujo processo foi distribuído a 2ª Aud. da 2ª R. M., sem que decretasse sua prisão preventiva, nem culpa formada, pede seja posto em liberdade. - Negaram a ordem, unanime-mente.
- Nº 27.113 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. / Esq. José Espindola. Paciente: Benjamim Clemente Pereira, civil, alegando que se acha detido há mais de 100 dias no Quartel do II/7º RO, por ordem do Comando Militar de Natal, e com prisão preventiva decretada / pela Aud. da 7ª R. M. há mais de 50 dias, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, determinando/ cesse a incomunicabilidade do paciente, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Drs. Ribeiro da Costa, Romeiro/ Neto e Murgel de Rezende.
- Nº 27.164 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Paciente: Rui Barbosa Moreira Lima, Coronel-Aviador, alegando, por seu advogado, que encontra detido no Quartel-General da 3ª Zona Aérea, sob constrangimento ilegal, por determinação do Brig. do Ar Manoel José Vinhais, encarregado de um IPM, pede a concessão da ordem, por incompetência da Justiça Militar. - Homologaram a desistência, unanimemente.
- Nº 27.010 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Paciente: Julio Teixeira, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso pelas autoridades do III Exército, sem observância de qualquer formalidade legal, pede a concessão da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 27.173 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Paciente: José da Rocha Mendes Filho, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra ilegal e arbitrariamente preso e recolhido ao xadrez da 7ª Cia de Guardas, a disposição do Gen. Claudio Cardoso, encarregado do IPM, para o Sindicato dos Gráficos, pede a concessão da ordem e fornecido alvará de soltura, a

(Cont. da ata da 66ª Sess., em 23/IX/964)

fim de que cesse a coação ilegal a que está submetido o paciente. - Julgaram prejudicado, unanimemente.

Nº 27.219 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende
Paciente: Armando Valente do Couto e Guaraciaba Bar
ros Ferreira, civis, alegando, por seu advogado, a in
competencia da Justiça Militar - Aud. da 8ª R. M. - /
para processa-los, pedem exclusão da denuncia. - Ne
garam a ordem, unanimemente.

Nº 27.083 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re
zende. Paciente: Ulisses Ferreira, civil, alegando, /
por seu advogado, que se encontra preso ilegalmente,
há mais de 50 dias, na Base Aerea de Santos, a dispo
sição da 2ª Zona Aerea, pede a concessão da ordem. -
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mi
nistros Drs. Murgel de Rezende e Ribeiro da Costa, /
que a concediam, por excesso de prazo.

Nº 27.033 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José
Espíndola. Pacientes: Otavio Batista de Medeiros e
Francisco Paulino Campelo, Sargentos do C.F.M., alegan
do, por seu advogado, que se encontram com prisão pre
ventiva decretada pela 2ª Aud. da Marinha, apesar de
decorridos mais de 20 dias, sem que os autos do IPM a
que respondem tenham sido enviados aquela autoridade
judiciária, pedem a concessão da ordem. - Negaram/
a ordem, unanimemente.

Nº 27.181 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José
Espíndola. Pacientes: Lupercio Gonçalves, Emani Lo
pes Mesquita e Vicente Cristino Filho, civis, alegan
do, por seu advogado, que se encontram detidos há 2
muitos dias, ilegalmente, por determinação do Brig./
do Ar. Roberto Brandini, na Base Aerea de Cumbica, 4ª
Zona Aerea, pedem a concessão da ordem. - Não
tomaram conhecimento, com remessa dos autos a Justi
ça Comum, unanimemente.

Nº 27.221 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da
Costa. Paciente: Helcio Tavares, 1º Sgt., alegando,
por seu advogado, que se encontra preso, desde 11/4
1964, com prisão preventiva ilegalmente decretada /
pelo Cons. Perm. de Justiça da 1ª Aud. da 2ª R. M., /
para a Aeronautica, pede a concessão da ordem. - Ne
garam a ordem, unanimemente.

Nº 27.228 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re
zende. Paciente: Geraldo da Conceição Silva, Subofi
cial, e Francisco Hipólito, 1º Sgt., ambos da Aeronau
tica, alegando, por seu advogado, que se encontram /
presos na Base Aerea de Santos, por ordem do Comando

(Cont. da ata da 66ª Sess., em 23/IX/1964)

da 1ª Zona Aérea, com prisão preventiva decretada pela 1ª Aud. da 2ª R. M., pedem a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs./Mins. Drs. Ribeiro da Costa, Romeiro Neto e Murgel de Rezende, que a concediam.

Nº 27.076 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Inacio Pereira da Silva, Cabo, alegando, por seu advogado, estar preso ilegalmente desde 22/7/1964, no Centro de Armamento da Marinha, sob o Comando do 1º Distrito Naval, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, unanimemente.

Nº 27.068 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Emanuel da Silva Rego, alegando, por seu advogado, que se encontra preso sem culpa formada, no quartel do 19º B. C., em virtude de prisão preventiva decretada pelo Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 6ª R. M., pede seja posto em liberdade. - Concederam a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Ten. / Brig. Alves Secco, Gen. Ex. Lima Camara e Maj. Brig. / Alves Cabral, que negavam a ordem. (Não tomou parte / no julg. o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 27.052 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Ulisses Ferreira, civil, alegando, / por seu advogado, que se acha preso na Base Aerea de Santos, desde 10/4/1964, sem denuncia e sem culpa formada, tendo o Cons. Perm. de Justiça da 1ª Aud. da 2ª R. M. decretado sua prisão preventiva, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, que a concedia / por excesso de prazo. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 27.210 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Scipione Mandina e Alexandre Luiz / Mandina, civis, requerem, por seu advogado, habeas corpus preventivo para o fim exclusivo de impedir a prisão ilegal dos pacientes pelo Brig. Roberto Brandini, encarregado de um IPM, sem prejuizo da obrigação / do primeiro comparecer perante a autoridade competente para prestar esclarecimentos necessarios. - Homologaram a desistencia, unanimemente.

Nº 27.195 - Paraiba. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. / Pacientes: Francisco de Assis Lemos de Souza, Antonio Fernandes de Andrade, Oliveiros Cavalcanti de Oliveira, Pedro Inacio de Araujo, conhecido por "Pedro Fazzendeiro", Aristide Lucio Vilar Rabelo, Adalberto de Araujo Barreto e Jose Gomes da Silva, Elizabeth Altina Teixeira e Rivaldo Cipriano da Costa, todos civis,

(Cont. da ata da 66ª Sess., em 23/IX/964)

alegando, por seu advogado, que se encontram presos/ilegalmente, em virtude de prisão preventiva decretada pela Aud. da 7ª R. M., com excessão de Pedro Inácio, que está a disposição do encarregado do I.P.M., na Paraíba, pedem a concessão da ordem. - Concederam a ordem quanto a Pedro Inácio de Araújo, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Ten. Brig. Alves Secco e Alm. Esq. Jose Espindola, que negavam a ordem./ Quanto aos demais impetrantes, julgaram prejudicada a ordem.

Nº 27.237 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. / Murgel de Rezende. Paciente: Evaristo Lopes da Silva, civil, alegando estar detido no Quartel do 16º R.I., sediado em Natal, ha mais de 100 dias, em virtude de prisão preventiva decretada pela Aud. da 7ª R. M., sem culpa formada e com os prazos de lei esgotados para a sua permanencia em prisão, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Ribeiro da Costa, Romeiro Neto e Murgel de Rezende, que concediam.

Nº 27.208 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Edgar Santino do Espírito Santo, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso ha mais de 120 dias com prisão prevent va ilegalmente decretada pela Aud. da 7ª R. M., pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, que concedia a ordem por incompetencia de foro e demora de prazo.

* * *

No início da sessão, o Tribunal passou a apreciar e a deliberar sobre o seguinte expediente:

1º - Promoções na carreira do Auxiliar-Judiciário:

Em seguida, o Tribunal apreciando o expediente apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, sobre o provimento de um cargo da classe de Auxiliar-Judiciário, Símbolo PJ-7 e consequente vaga a se abrir na classe do Símbolo PJ-8, da mesma carreira, resolveu, em escrutínio secreto, promover pelo critério de merecimento:

Ao Símbolo PJ-7, o Auxiliar-Judiciário, Símbolo PJ-8, Eduardo Joaquim Mamede Filho;

Ao Símbolo PJ-8; o Auxiliar-Judiciários Símbolo PJ-9, Fernando José Fernandes.

A votação apurada foi a seguinte:

Para Auxiliar-Judiciário, Símbolo PJ-7:

Eduardo Joaquim Mamede Filho	7 votos
Marlene Dias	1 voto.

Para Auxiliar-Judiciário, Símbolo PJ-8:

Fernando José Fernandes	6 votos
Quirino Freitas Braga	2 votos.

(Cont. da ata da 66ª Sess., em 23/IX/964)

2ª - Declaração sobre nota de imprensa:

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, pediu a palavra para declarar ao Tribunal que contesta a notícia veiculada pelo jornal Correio da Manhã, com referência ao julgamento de um Habeas-Corpus. Declara o Exmo. Sr. Ministro que dissera ser o Coronel Brunier, um Oficial brilhante, mas muito apaixonado. Pedia, portanto, que constasse da ata esta sua declaração. - O Tribunal aprovou, unanimemente.

3ª - Considerações elogiosas sobre o Sr. Dr. Heraclito Fontoura Sobral Pinto:

O Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, antes de proferir seu voto no "habeas-corpus" nº 27.189, de Alcides Bittencourt, apresentou as seguintes considerações: Sr. Presidente e Srs. Ministros, peço venia para dizer o quanto me sinto honrado em ser o relator deste processo impetrado pelo Dr. Sobral Pinto, batalhador incansável dos ideais da legalidade e liberdade, em nosso país. A estatura moral e cívica desse mestre do direito não cansa de admirar, lembrando sua desassombrada atuação nos momentos que precederam o onze de novembro, em que se bateu pela preservação da legalidade com a posse do candidato a Presidência da República, eleito em outubro de 1945, e mais recentemente, nos deu exemplo de sua invulgar bravura se insurgindo contra os arreganhos comunistas de estudantes liderados pela cúpula do governo deposto, em abril, deste ano, que procuravam impedir, a todo custo, pela força, as manifestações dos demais estudantes, bem orientados, na Escola de Filosofia, demonstrando que sabe amar, igualmente, a liberdade, apresentando, assim, repetidas provas de admirável equilíbrio em suas atitudes de ontem e de hoje.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.220 (AC/RN) - 34.235 (AC/RC) - 34.228 (AC/MR) - 34.253 (MR/LC)
 34.242 (LC/MR) - 34.243 (LB/RC) - 34.262 (LB/RC) - 34.247 (LC/RC)
 34.252 (RN/JE) - 34.246 (JE/RC) - 34.248 (LB/RN) - 34.261 (LC/RN)
 34.258 (RC/LC) - 34.257 (BF/MR) - 34.250 (MR/JE) - 34.265 (MR/BF)
 34.256 (MR/LB)

Recursos Criminais: 4.021 (MR) - 4.026 (RN) - 4.023 (RN)
 4.025 (RC)

Representações: 631 (LB) - 632 (BF) - 630 (MR)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

Nº 27.207 (AS) - 27.185 (RC) - 27.167 (RC) - 27.199 (LC) - 27.236 (LC)
 27.186 (RN) - 27.231 (RN) - 27.069 (RN) - 27.085 (RN) - 27.235 (JE)
 27.137 (JE) - 27.241 (LB) - 27.211 (AC) - 27.175 (AC) - 27.193 (AC)
 27.238 (AC) - 27.229 (AC) - 27.248 (RN) - 27.177 (RN) - 27.245 (MR)
 27.109 (RN) - 27.240 (RN) - 27.190 (JE) - 26.997 (RN) - 27.244 (JE)
 27.009 (JE) - 26.992 (JE) - 27.230 (RC) - 27.020 (RC) - 27.247 (RC)
 27.239 (RC) - 27.225 (AS) - 27.234 (AS) - 27.261 (MR) - 27.246 (AC)
 26.885 (JE) - 27.155 (LC)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



23 SET 1964



2ª SEÇÃO
 JUDICIARIA